

Edital

N.º 31/DJF-GF/2023

Pedro Gonçalo da Ponte Marques Taleço, Vereador da Câmara Municipal de Palmela, no exercício das competências que lho foram (sub)delegadas por despacho de delegação e subdelegação de competências n.º 77/2021, de 26 de outubro, proferido nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 34.º a 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação.....

Faz público, que em cumprimento do presente edital que vai ser por mim assinado, se notifique, nos termos e pelos fundamentos de facto e de direito constantes na informação técnica que se anexa, o proprietário e demais titulares dos direitos reais sobre o prédio sito na Urbanização Golf do Montado, Avenida do Montado, lote 40, Algeruz, em **sede de audiência prévia de interessados**, pelos factos que infra se enunciam:

A. Fundamentação de Direito

No seguimento de uma denúncia efetuada para a Câmara Municipal de Palmela, no que concerne à falta de manutenção de um terreno, o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) deslocou-se ao local para uma avaliação de riscos, onde foi possível identificar a existência de vegetação herbácea seca, que apresenta elevada combustibilidade e que poderá, em caso de incêndio, provocado por atos de vandalismo ou negligência, acarretar danos nas habitações vizinhas.

B. Fundamentação de Direito

Tais factos contrariam o disposto n. 6, do artigo 41.º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e de Higiene e Limpeza (RSGRUHL) do Concelho de Palmela.

C. Da Intenção Municipal

Assim, é intenção do Município de Palmela, ordenar a desmatagem e limpeza do terreno em apreço, cumprindo assim os requisitos mencionados, isto é, deverá o proprietário adotar as medidas adequadas para a desmatagem e limpeza do terreno, bem como o encaminhamento dos resíduos resultantes para destino final adequado, com vista a acautelar o perigo de incêndio, a segurança de pessoas e bens, a limpeza e a salubridade ou saúde pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Caso o terreno não seja desmatado e limpo voluntariamente, bem como dado o encaminhamento dos resíduos resultantes para destino final adequado no prazo estipulado, essas operações poderão a vir ser efetuadas coercivamente pela Câmara Municipal de Palmela (CMP), a expensas do infrator, nos termos dos artigos 180.º e 181.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e n.º 7, do artigo 41.º do RSGRUHL do Concelho de Palmela, **constituindo o incumprimento, contraordenação punível com coima**, conforme o disposto na alínea h), do n.º 2, do artigo 62.º do citado diploma.

D. Audiência de Interessados

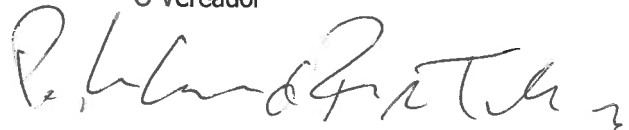
Nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, dispõe V.ª Ex.ª do **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data de afixação do presente edital, para se pronunciar por escrito sobre o sentido provável da decisão, podendo, para o efeito, proceder à consulta do processo, mediante marcação prévia, através dos contatos 212336622.

Anexos: Cópia da Informação técnica de 03/03/2023.

Para constar e para os devidos efeitos legais se publica o presente Edital, bem como o(s) seu(s) anexo(s) e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de uso e costume.

Palmela, 8 de março de 2023.

O Vereador



Pedro Taleço

Vereador

(no exercício de competência (sub) delegada
por despacho n.º 77/2021 de 26 de outubro)

Informação Técnica

Género	Número	Data	Processo
		2023/03/03	248/FIS/2022
Para		De	
Sr. Vereador Pedro Taleço		Pedro Morgado	
Assunto			
Proposta de edital (audiência prévia)			
Anexo			
Cc			

Dados Gerais do Processo

Data de Abertura Processo	Infrator/a Principal
2022/07/12	NUNO MIGUEL VASCONCELOS RAPOSO - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE
Entrada N.º	Designação da Entrada
950/2022	NOTIFICAÇÃO
Data de Entrada	N.º Processo OBP
2022/07/12	
Localização da Infração	
Urbanização Golf do Montado, lote 40	

O presente processo 248/FIS/2022 é referente à falta de desmatção e limpeza de terreno, sito em Urbanização Golf do Montado, Avenida do Montado, lote 40 em Algeruz, da União de Freguesias de Poceirão e Marateca.

No seguimento de uma denúncia efetuada para a Autarquia de Palmela, no que concerne à falta de desmatção e limpeza de terreno, o Augolf – Associação Urbanística do Golf do Montado, informa que no Loteamento encontram-se vários terrenos que carecem de gestão de combustíveis.

A equipa de fiscalização em ação conjunta com a responsável pela associação do Augolf, detetaram vários terrenos com vegetação, foram verificados 38 lotes na urbanização com coberto vegetal e sem evidências recentes de manutenção, no que diz respeito a matéria de limpeza e desmatção.

Face ao exposto foi solicitada a colaboração da equipa do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), uma avaliação de riscos sobre o estado atual dos lotes de terreno do condomínio supramencionado. Em comunicação de serviço datado de 07 de junho de 2022, o SMPC informa que os terrenos identificados apresentam a existência de vegetação herbácea seca, que pode apresentar elevada combustibilidade em caso de incêndio, provocados por atos de vandalismo ou negligência.

Considerando que os terrenos se encontram inseridos em perímetro urbano, não se enquadrando por isso com o Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, que estabelece o sistema de gestão integrada de fogos rurais, a

Informação Técnica

responsabilidade pela limpeza dos mesmos compete aos proprietários de acordo com o disposto no artigo 41.º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e de Higiene e Limpeza do Concelho de Palmela.

Face ao exposto, o SMPC sugere que os proprietários dos lotes sejam notificados para que procedam com a desmatização e limpeza dos seus terrenos, bem como ao encaminhamento dos resíduos resultantes para destino final adequado, com vista a acautelar o risco de incêndio, a segurança de pessoas e bens, a limpeza, salubridade ou saúde pública.

O proprietário do terreno com o artigo matricial n.º 7732, da Freguesia de Palmela, foi identificado e foi inserida a certidão de teor no processo FIS.

Em 20 de julho de 2022, foi expedida a notificação n.º 698/2022 ao proprietário do terreno, para que procedesse à desmatização e limpeza do terreno. A notificação não foi rececionada, com informação dos CTT de "objeto não reclamado".

Uma vez que a notificação não foi rececionada pelo proprietário do terreno, com o artigo matricial n.º 7732, da Freguesia de Palmela, foi solicitada a colaboração da Autarquia de Odivelas no sentido de que pelos serviços competentes, fosse feita a notificação pessoal a Nuno Miguel Vasconcelos Raposo – Cabeça de Casal da Herança de, residente na Rua Padre José Anchieta, n.º 24 – 1.º Dt.º, 2620-103 Póvoa de Santo Adrião, em virtude da notificação remetida via postal não ter sido rececionada com indicação aposta pelos CTT de "Objeto Não Reclamado", e pelo facto do referido notificado não residir neste município e de se tratar de um assunto do seu interesse.

A Autarquia de Odivelas informa que não foi possível efetuar a entrega da respetiva notificação, pelo motivo que a pessoa não se encontrava no local.

Face ao exposto, deverá o particular do terreno sito em Urbanização Golf do Montado, Avenida do Montado, lote 40 em Algeruz notificado por via de edital.



Informação Técnica

ENQUADRAMENTO LEGAL

A falta de desmatação, desbaste das árvores e limpeza regular dos terrenos, constituindo perigo de incêndio, perigo para a segurança de pessoas e bens, ou risco para a salubridade pública e para o ambiente, viola o n.º 1, do art.º 41.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e de Higiene e Limpeza (RSGRUHL) do Concelho de Palmela, constituindo contraordenação punível com coima, nos termos da alínea h), do n.º 2, do art.º 62.º, do mesmo diploma.

É da responsabilidade dos proprietários ou titulares de outros direitos de prédios localizados no Concelho de Palmela manter os mesmos em condições de salubridade, sem resíduos, sem espécies vegetais que proporcionem condições de insalubridade ou risco de incêndio, ou qualquer outro factor com prejuízo para a saúde humana, para o ambiente ou para a limpeza de espaços públicos em conformidade com o n.º 1, do art.º 41.º, do RSGRUHL do Concelho de Palmela.

Os proprietários de caminhos, serventias, zonas verdes, pátios, quintais ou similares são responsáveis pela limpeza dos mesmos conforme o disposto no n.º 4, do art.º 41.º, do RSGRUHL do Concelho de Palmela.

A Câmara Municipal, através dos seus serviços competentes, exerce o controlo e inspeção do estado dos terrenos, podendo notificar os respetivos responsáveis para procederem, no prazo que lhes vir afixado e de acordo com as instruções emanadas, à limpeza, desmatação, abate, podas, desbastes, desinfestações, vedação da área ou qualquer medidas que considere adequadas, e bem assim, ao encaminhamento dos resíduos para o destino final adequado, com vista a acautelar o perigo de incêndio, a segurança de pessoas e bens, a limpeza, salubridade ou saúde pública, de acordo com o n.º 6, do art.º 41.º, do RSGRUHL do Concelho de Palmela.

PROPOSTA

Em virtude do exposto, a existência de um terreno que contem vegetação herbácea seca, proporcionando condições de insalubridade, constituindo perigo de incêndio, perigo para a segurança de pessoas e bens, ou risco para a salubridade pública e para o ambiente, em obediência ao Princípio da Legalidade, conforme o disposto no artigo 3.º Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei 04/2015 de 7 de Janeiro, ao qual a Autarquia está vinculada, não podendo deixar prolongar-se no tempo a ilegalidade, proponho que seja iniciado procedimento para a reposição da legalidade com a notificação via Edital conforme o estipulado nos artigos 112.º a 114.º do CPA ao proprietário e demais titulares dos direitos reais sobre o presente lote com falta de desmatação e limpeza, para se pronunciar por escrito em sede de audiência prévia, ao abrigo dos artigos 121.º e 122.º do CPA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de afixação do

Informação Técnica

presente edital, sobre a intenção da CMP, de ordenar a desmatção e limpeza do terreno, com encaminhamento dos resíduos resultantes para destino final adequado, ao abrigo do n.º 6, do artigo 41.º, do RSGRUHL do Concelho de Palmela, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de receção da notificação a enviar para o efeito.

Em caso de incumprimento da desmatção e limpeza do terreno e encaminhamento dos resíduos resultantes para destino final adequado, aquelas operações poderão a vir ser efetuadas coercivamente pela CMP, em substituição e a expensas dos infratores, conforme o disposto nos artigos 180.º e 181.º do CPA e no n.º 7, do artigo 41.º, do RSGRUHL do Concelho de Palmela, constituindo o incumprimento, contraordenação punível com coima, nos termos da alínea h), do n.º 2, do artigo 62.º, do mesmo diploma.

O Técnico,



Pedro Morgado (Nº1061)
03-03-2023

Pedro Morgado

Despachos

Deferido/Autorizado
07-03-2023



Pedro Talego

Vereador
(no exercício de funções para o cargo de Vereador por despacho
n.º 19/2021 de 28 de outubro)

Informação Técnica

Propõe-se minuta de Edital nos seguintes termos e o qual deve ser afixado em conformidade com o n.º 3, do artigo 112.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

“Pedro Gonçalo da Ponte Marques Taleço, Vereador da Câmara Municipal de Palmela, no exercício das competências que lho foram (sub)delegadas por despacho de delegação e subdelegação de competências n.º 77/2021, de 26 de outubro, proferido nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 34.º a 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação.....

Faz público, que em cumprimento do presente edital que vai ser por mim assinado, se notifique, nos termos e pelos fundamentos de facto e de direito constantes na informação técnica que se anexa, o proprietário e demais titulares dos direitos reais sobre o prédio, sito em Urbanização Golf do Montado, Avenida do Montado, lote 40 em Algeruz, em **sede de audiência prévia de interessados**, pelos factos que infra se enunciam:

A. Fundamentação de Direito

No seguimento de uma denúncia efetuada para a Câmara Municipal de Palmela, no que concerne à falta de manutenção de um terreno, o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) deslocou-se ao local para uma avaliação de riscos, onde foi possível identificar a existência de vegetação herbacea seca, que apresenta elevada combustibilidade e que poderá, em caso de incêndio, provocado por atos de vandalismo ou negligência, acarretar danos nas habitações vizinhas.

B. Fundamentação de Direito

Tais factos contrariam o disposto n. 6, do artigo 41.º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e de Higiene e Limpeza (RSGRUHL) do Concelho de Palmela.

C. Da Intenção Municipal

Assim, é intenção do Município de Palmela, ordenar a desmatagem e limpeza do terreno em apreço, cumprindo assim os requisitos mencionados, isto é, deverá o proprietário adotar as medidas adequadas para a desmatagem e limpeza do terreno, bem como o encaminhamento dos resíduos resultantes para destino final adequado, com vista a acautelar o perigo de incêndio, a segurança de pessoas e bens, a limpeza e a salubridade ou saúde pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Caso o terreno não seja desmatado e limpo voluntariamente, bem como dar o encaminhamento dos resíduos resultantes para destino final adequado no prazo estipulado, essas operações poderão a vir ser efetuadas coercivamente pela Câmara Municipal de Palmela (CMP), a expensas do infrator, nos termos dos artigos 180.º e 181.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e n.º 7, do artigo 41.º do RSGRUHL do Concelho de

Informação Técnica

Palmela, **constituindo o incumprimento, contraordenação punível com coima**, conforme o disposto na alínea h), do n.º 2, do artigo 62.º do citado diploma.

D. Audiência de Interessados

Nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, dispõe V.ª Ex.ª do **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data de afixação do presente edital, para se pronunciar por escrito sobre o sentido provável da decisão, podendo, para o efeito, proceder à consulta do processo, mediante marcação prévia, através dos contactos 212336622.

Para constar se lavrou este e outros de igual teor que vai ser afixado, bem como os seus anexos, nos lugares públicos do costume.

Palmela, de de 2023.

O Vereador